



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 40.743

RELATORA: Maria da Glória Ferreira Giudice

PARECER Nº 60/2020

APROVADO EM 30.01.2020

Recredenciamento da entidade Núcleo Educacional Castelinho Encantado Ltda, mantenedora do Núcleo Educacional Castelinho Encantado, de Três Marias.

1. Histórico

O expediente que a ementa registra, encaminhado, a este Conselho, por meio do Ofício nº 727, de 19.12.2019, da SEE, traz, para exame e decisão deste Órgão, pedido de recredenciamento da entidade Núcleo Educacional Castelinho Encantado Ltda. que, protocolado, na SRE, no mês de novembro de 2018, diz respeito à renovação do prazo da Portaria SEE nº 1178, publicada em 14.11.2013, de credenciamento da entidade, por 05 (cinco) anos, limite que, embora esgotado, em 13.11.2018, não perdeu eficácia por decurso de tempo, consoante art. 22 da Resolução CEE nº 449/2002.

Recebido em 20.12.2019, foi à Superintendência Técnica, para exame preliminar, vindo, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

2. Mérito

Para exame e aprovação do pedido de recredenciamento da entidade, foram anexados, ao requerimento inicial, subscrito pelas sócias Rosa Helena Sampaio Silva e Márcia Vanderleia Sampaio, a documentação que foi objeto de avaliação pela Comissão de Inspectores Escolares da SRE de Curvelo, que informa:

O Núcleo Educacional Castelinho Encantado atende, atualmente, seis turmas de Creche/Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais), com um total de 60 (sessenta) alunos. O Ensino Fundamental – Anos Finais encontra-se paralisado, desde o ano letivo de 2009.

Por meio da documentação pertinente, constatamos que a instituição se encontra em dia com as obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e o FGTS. Foram analisados os documentos e livros pertinentes à Escrituração Escolar e confirmada a existência de equipamentos, material didático adequado e em número suficiente, infraestrutura física, Regimento Escolar e Proposta Pedagógica, de forma a atender, com qualidade, à clientela.

3. Conclusão

Considerando que o processo se encontra devidamente instruído, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao recredenciamento da entidade Núcleo Educacional Castelinho Encantado Ltda., mantenedora do Núcleo Educacional Castelinho Encantado, de Três Marias, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2020.

a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora

/vlco.